



PROJETO DE LEI PL./0068.0/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o Dia Estadual do Terceiro Setor.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Terceiro Setor a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de julho no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido no expediente	
019º	Sessão de 18/03/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(14)	INDUSTRIAS COM SERVID. P.
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 17/03/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I
DIAS ALUSIVOS

DIA	JULHO	LEI ORIGINAL Nº
31	Dia Estadual do Engenheiro de Materiais	17.013, de 2016
31	Dia Estadual do Terceiro Setor	

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, tendente a instituir o Dia Estadual do Terceiro Setor, intentando homenagear uma terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil. A palavra é uma tradução do inglês *third sector*, uma expressão muito utilizada nos Estados Unidos para definir as diversas organizações sem vínculos diretos com o primeiro setor (público, o Estado) e o Segundo setor (privado, o mercado)¹.

De um modo mais simplificado o terceiro setor é o conjunto de entidades da sociedade civil com fins públicos e não lucrativos, conservados pela ênfase na participação voluntária em âmbito não governamental.

É necessário que o Estado promova iniciativas que valorizem, amplifiquem e deem o devido reconhecimento a esta área social, responsável por movimentar diretamente relevante parte do aspecto econômico e cultural do Estado de Santa Catarina.

A medida resguarda o dia 31 de julho como a data anualmente a ser comemorada tal data, haja vista ser o marco regulatório federal a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Ante o exposto, espero contar com apoio dos meus Pares para aprovação desta proposta legislativa.

Deputada Paulinha

¹ Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Terceiro_setor, acesso em 15 de março de 2021.